CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR. Jeovanio
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2018

AUTOR DO PROJETO: Paulo Magalhães Junior

EMENTA: "Altera a Lei nº 8.258/2012, que dispõe sobre o horário de comercialização de bebidas alcoólicas em postos de combustível localizados no Município de Salvador"

RELATOR: Alfredo Mangueira

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Junior, tem como objetivo alterar a Lei nº 8.258/2012, que dispõe sobre o horário de comercialização de bebidas alcoólicas em postos de combustível localizados no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Dessa forma, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2018.**

Sala das Comissões, 16 de março de 2018.

Alfredo Mangueira
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica

Receb. em 16.04.18 Jeovanio